



Ministério da Saúde  
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde  
Gabinete

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2025

Esta Orientação Técnica estabelece os pressupostos para o planejamento das atividades e as diretrizes de adesão ao Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (ValorizaGTES-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 8.570, de 28 de outubro de 2025, que institui os incentivos financeiros aos Estados e ao Distrito Federal para o aprimoramento da gestão e funcionamento dos Programas de Residência em Saúde, no âmbito do Programa ValorizaGTES-SUS.

### **Incentivos financeiros aos Estados e ao Distrito Federal para o aprimoramento da gestão e funcionamento dos Programas de Residência em Saúde, no âmbito do Programa ValorizaGTES-SUS**

#### **1. Do encaminhamento do aditivo aos PEGTES**

1.1. De acordo com o art. 13-A da Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 8.570, de 28 de outubro de 2025, ficam instituídos incentivos financeiros aos Estados e ao Distrito Federal, com o objetivo de aprimorar a gestão e o funcionamento dos Programas de Residência em Saúde.

1.2. Nesse contexto, as Comissões Estaduais de Residência Médica (Cerem) e as Comissões Descentralizadas Multiprofissionais de Residência (Codemu) constituem instâncias auxiliares, respectivamente, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), com suas atribuições regimentais, observadas as diretrizes, normas e regulamentações emanadas das respectivas Comissões Nacionais.

1.3. O incentivo financeiro será destinado a fomentar o aprimoramento da gestão e do funcionamento dos Programas de Residência em Saúde, mediante apoio administrativo e logístico às Cerem e Codemu, promovendo sua autonomia, conforme previsto no Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024, na Resolução CNRMS nº 1, de 3 de março de 2022, e nas normativas da CNRM e da CNRMS. Os recursos também poderão ser utilizados para apoio ao custeio das atividades das comissões e para estruturação física e organizacional das atividades de supervisão, avaliação e autorização dos Programas de Residência em Saúde no âmbito estadual e distrital.

#### **2. Da finalidade**

2.1. O incentivo financeiro federal será repassado às Unidades Federativas, que deverão assegurar a utilização dos recursos para apoiar as comissões estaduais, nas seguintes finalidades:

I - disponibilização de espaço físico próprio ou compartilhado, com infraestrutura adequada para reuniões presenciais e trabalho contínuo

da equipe técnica e administrativa, como sala com computadores e acesso à internet;

II - disponibilização de equipe técnica e administrativa, com dedicação específica às atividades de apoio à Cerem ou à Codemu, para apoio aos processos de análise documental, tramitação de processos, organização de agendas, comunicação institucional, acompanhamento de reuniões e suporte logístico;

III - apoio ao custeio de reuniões ordinárias e extraordinárias da Cerem ou da Codemu, bem como ações de educação permanente dirigidas às Coremes, Coremus e aos Programas de Residência em Saúde da respectiva Unidade Federativa; e

IV - apoio ao custeio de deslocamentos dos membros da Cerem e da Codemu e de suas equipes técnicas, quando necessário, para visitas *in loco*, participação em reuniões e demais atividades previstas em suas competências.

### **3. Dos critérios de habilitação**

3.1. Para habilitação ao recebimento do incentivo financeiro, a Unidade Federativa deverá aderir mediante apresentação de aditivo ao PEGTES por meio da seguinte documentação:

I - plano de trabalho anual (PTA), com detalhamento dos recursos necessários, assinado pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, conforme ANEXO I;

II - calendário de reuniões da Cerem ou da Codemu, com frequência mínima bimestral, conforme ANEXO II; e

III - termo de Adesão da Secretaria do Estado de Saúde assinado pelo(a) Secretário(a) de Saúde do Estado ou do Distrito Federal, conforme ANEXO III.

### **4. Da adesão das Unidades Federativas**

4.1. Para fins de habilitação ao incentivo financeiro previsto nesta Orientação Técnica, as Unidades Federativas deverão formalizar sua adesão por meio da apresentação de aditivo ao Plano Estadual ou Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – PEGTES, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 8.570, de 28 de outubro de 2025.

4.2. O aditivo deverá conter a previsão das ações voltadas ao apoio da gestão e do funcionamento das Comissões Estaduais de Residência Médica - Cerem e das Comissões Descentralizadas Multiprofissionais de Residência - Codemu, observando os requisitos e documentos definidos nesta Orientação Técnica.

4.3. A Unidade Federativa deverá preencher um formulário para cada adesão, sendo um de apoio à gestão e do funcionamento das Comissões Estaduais de Residência Médica - Cerem e um de apoio à gestão e do funcionamento das Comissões Descentralizadas Multiprofissionais de Residência - Codemu.

4.4. Todos os documentos exigidos deverão ser preenchidos, assinados e anexados ao formulário eletrônico disponível no endereço: [https://simapes.org.br/formulario\\_ValorizaGTES](https://simapes.org.br/formulario_ValorizaGTES).

4.5. A habilitação será válida para o exercício financeiro de 2025, conforme cronograma disponível no endereço: [https://simapes.org.br/formulario\\_ValorizaGTES](https://simapes.org.br/formulario_ValorizaGTES). O repasse dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal está condicionado à análise

e aprovação documental pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

4.6. A SGTES/MS publicará o resultado preliminar com as Unidades Federativas com adesões previamente deferidas e indeferidas no endereço: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/valorizagtes-sus>.

## 5. **Do Recurso**

5.1. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto à inadmissibilidade e ao indeferimento da adesão, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar.

5.2. No período de interposição de recursos, poderá ser realizada a substituição de documentos indeferidos na análise das adesões.

5.3. Os recursos e a substituição de documentos deverão ser interpostos no prazo estabelecido, conforme cronograma disponível no endereço: [https://simapes.org.br/formulario\\_ValorizaGTES](https://simapes.org.br/formulario_ValorizaGTES).

5.4. Os recursos devem ser interpostos, exclusivamente, por meio de formulário disponível no endereço: [https://simapes.org.br/formulario\\_ValorizaGTES](https://simapes.org.br/formulario_ValorizaGTES).

## 6. **Do repasse financeiro**

6.1. O valor do incentivo financeiro será transferido em parcela única anual do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Estaduais de Saúde - FES dos Estados e do Distrito Federal conforme faixas estabelecidas no Art. 13- D, de acordo com o quantitativo de Comissões de Residência Médica - Coreme ou de Comissões de Residência Multiprofissional - Coremu existentes em cada ente federado e com programas ativos.

6.2. Os valores para o exercício financeiro de 2025 estão descritos no ANEXO IV e V. O cronograma para apresentação dos documentos referentes ao aditivo do PEGTES e para habilitação ao incentivo financeiro em 2025, será disponibilizado e atualizado no endereço: [https://simapes.org.br/formulario\\_ValorizaGTES](https://simapes.org.br/formulario_ValorizaGTES).

7. Quaisquer dúvidas relacionadas ao processo de aditamento, planejamento e monitoramento dos Planos Estaduais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (PEGTES), acerca dos incentivos financeiros aos Estados e ao Distrito Federal para o aprimoramento da gestão e funcionamento dos Programas de Residência em Saúde, no âmbito do Programa ValorizaGTES-SUS, deverão ser encaminhadas à Coordenação-Geral de Residências em Saúde - CGRES do Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES, por meio do e-mail [residencias@saude.gov.br](mailto:residencias@saude.gov.br) ou pelo telefone (61) 3315-3959.

**FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

## **ANEXO I -**

### **MODELO DE PLANO DE TRABALHO ANUAL**

#### **1. Identificação da Comissão**

[ ] Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM

[ ] Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência – CODEMU

UF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

## 2. Ações Estratégicas e Atividades Planejadas

Ação Estratégica	Atividades	Descrição Atividade	Duração	Recursos Necessários	Custo Estimado (em reais)

Assinatura: \_\_\_\_\_

[Cidade - UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME COMPLETO DO(A) SECRETÁRIO(A)]  
Secretário(a) de Saúde do Estado de [UF]  
CPF nº: [XXX.XXX.XXX-XX]

## ANEXO II -

### CALENDÁRIO DE REUNIÕES

#### 1. Identificação da Comissão

[ ] Comissão Estadual de Residência Médica - CEREM

CODEMU [ ] Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência -

UF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

#### 2. Calendário de Reuniões

Data Prevista	Local	Pauta


Assinatura: \_\_\_\_\_

[Cidade - UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME COMPLETO  
CPF nº: [XXX.XXX.XXX-XX]]

**ANEXO III -  
TERMO DE ADESÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE**

Termo de Adesão da Secretaria do Estado de Saúde do [NOME DO ESTADO/DISTRITO FEDERAL] ao incentivo financeiro federal para o aprimoramento da gestão e do funcionamento dos Programas de Residência em Saúde, por meio do aditivo do Plano Estadual ou Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - PEGTES, com a finalidade de formalizar o apoio ao custeio da [IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU DA COMISSÃO DESCENTRALIZADA MULTIPROFISSIONAL DE RESIDÊNCIA], nos termos da Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 8.570, de 28 de outubro de 2025.

Pelo presente instrumento, eu [NOME COMPLETO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE], Secretário(a) de Saúde do [NOME DO ESTADO/DISTRITO FEDERAL], no uso das atribuições legais que me são conferidas, firmo o presente Termo de Adesão, com base nas disposições das referidas portarias, mediante os seguintes compromissos:

I - Executar os recursos financeiros recebidos de forma regular, transparente e vinculada às ações e atividades previstas no aditivo do PEGTES aprovado pela SGTES/MS e no Plano de Trabalho Anual para apoio à [Cerem OU Codemu];

II - Assegurar as condições físicas, técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao adequado funcionamento da [Cerem OU Codemu], inclusive o apoio institucional e logístico necessário à sua atuação;

III - Apoiar a atuação técnica da [Cerem OU Codemu] no exercício de suas atribuições regimentais, em consonância com as diretrizes da [CNRM se for Cerem OU CNRMS se for Codemu];

IV - Garantir os meios para a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas do Fundo Nacional de Saúde, das referidas portarias e da legislação aplicável;

V - Cooperar com as ações de monitoramento, avaliação e auditoria realizadas pelo Ministério da Saúde, por meio da SGTES/MS ou de outros órgãos de controle, assegurando acesso às informações e documentos relacionados à execução dos recursos;

VI - Promover a articulação com as demais instâncias da rede municipal,

estadual e federal de saúde para o fortalecimento dos programas de residência em saúde vinculados à comissão.

Assinatura: \_\_\_\_\_

[Cidade - UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME COMPLETO DO(A) SECRETÁRIO(A)]

Secretário(a) de Saúde do Estado de [UF]

CPF nº: [XXX.XXX.XXX-XX]

#### **ANEXO IV -**

#### **CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE FEDERATIVA, NA SUA RESPECTIVA FAIXA, DE ACORDO COM O NÚMERO DE COREME CREDENCIADAS NA CNRM E ATRIBUIÇÃO DO VALOR ANUAL CORRESPONDENTE**

<b>Estado</b>	<b>QUANTITATIVO DE COREME EM JULHO/2025</b>	<b>Faixa</b>	<b>Valor Anual por Estado</b>
Roraima	1	Faixa 1	R\$ 75.000
Amapá	6	Faixa 1	R\$ 75.000
Tocantins	7	Faixa 1	R\$ 75.000
Acre	7	Faixa 1	R\$ 75.000
Sergipe	8	Faixa 1	R\$ 75.000
Rondônia	12	Faixa 1	R\$ 75.000
Maranhão	14	Faixa 1	R\$ 75.000
Mato Grosso do Sul	14	Faixa 1	R\$ 75.000
Piauí	14	Faixa 1	R\$ 75.000
Rio Grande do Norte	14	Faixa 1	R\$ 75.000
Pará	16	Faixa 1	R\$ 75.000
Amazonas	18	Faixa 1	R\$ 75.000
Alagoas	21	Faixa 2	R\$ 95.000
Paraíba	23	Faixa 2	R\$ 95.000
Mato Grosso	24	Faixa 2	R\$ 95.000
Distrito Federal	25	Faixa 2	R\$ 95.000
Espírito Santo	28	Faixa 2	R\$ 95.000
Ceará	32	Faixa 2	R\$ 95.000
Goiás	44	Faixa 3	R\$ 130.000
Pernambuco	47	Faixa 3	R\$ 130.000
Santa Catarina	51	Faixa 3	R\$ 130.000
Rio Grande do Sul	54	Faixa 3	R\$ 130.000
Bahia	70	Faixa 3	R\$ 130.000
Paraná	90	Faixa 4	R\$ 200.000
Rio de Janeiro	111	Faixa 4	R\$ 200.000
Minas Gerais	134	Faixa 4	R\$ 200.000
São Paulo	211	Faixa 4	R\$ 200.000

#### **ANEXO V -**

#### **CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE FEDERATIVA, NA SUA RESPECTIVA FAIXA, DE ACORDO COM O NÚMERO DE COREMU CREDENCIADAS NA CNRMS E**

## ATRIBUIÇÃO DO VALOR ANUAL CORRESPONDENTE

<b>Estado</b>	<b>QUANTITATIVO DE COREMU EM JULHO/2025</b>	<b>Faixa</b>	<b>Valor Anual por Estado</b>
Acre	2	Faixa 1	R\$ 75.000
Amapá	2	Faixa 1	R\$ 75.000
Roraima	2	Faixa 1	R\$ 75.000
Sergipe	2	Faixa 1	R\$ 75.000
Alagoas	4	Faixa 1	R\$ 75.000
Maranhão	5	Faixa 1	R\$ 75.000
Mato Grosso	5	Faixa 1	R\$ 75.000
Piauí	5	Faixa 1	R\$ 75.000
Tocantins	6	Faixa 1	R\$ 75.000
Distrito Federal	7	Faixa 1	R\$ 75.000
Amazonas	8	Faixa 1	R\$ 75.000
Pará	8	Faixa 1	R\$ 75.000
Rio Grande do Norte	8	Faixa 1	R\$ 75.000
Goiás	9	Faixa 1	R\$ 75.000
Paraíba	9	Faixa 1	R\$ 75.000
Mato Grosso do Sul	10	Faixa 1	R\$ 75.000
Espírito Santo	11	Faixa 1	R\$ 75.000
Rondônia	11	Faixa 1	R\$ 75.000
Ceará	12	Faixa 1	R\$ 75.000
Pernambuco	12	Faixa 1	R\$ 75.000
Santa Catarina	21	Faixa 2	R\$ 95.000
Bahia	29	Faixa 2	R\$ 95.000
Minas Gerais	29	Faixa 2	R\$ 95.000
Paraná	31	Faixa 2	R\$ 95.000
Rio de Janeiro	31	Faixa 2	R\$ 95.000
Rio Grande do Sul	36	Faixa 2	R\$ 95.000
São Paulo	59	Faixa 3	R\$ 130.000

## ANEXO VI – CRONOGRAMA

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação da Portaria GM/MS nº 8.570/2025 no DOU	30/10/2025
Publicação da Orientação Técnica 1	31/10/2025
Adesão aos incentivos financeiros de apoio às Cerem e Codemu	03 a 21/11/2025
Análise documental pela SGTES	24 a 28/11/2025
Publicação de resultado preliminar	01/12/2025
Interposição de recursos	01 a 05/12/2025
Publicação de portaria SGTES de habilitação ao recebimento do incentivo financeiro	10/12/2025

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA  
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proenço de Oliveira, Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 30/10/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0051440640** e o código CRC **0C8F0588**.

**Referência:** Processo nº 25000.165302/2023-58

SEI nº 0051440640